



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 050/2020

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 010/2017, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista (LAR DOS IDOSOS), visando a manutenção de serviço de proteção social especial para idosos, com abrigo institucional para idosos acima de 60 anos.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 19700-049, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeita, **ALMIRA RIBAS GARMS**, RG nº 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19700-049, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado **MUNICÍPIO**, por intermédio do(a) **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pelo(a) Diretora, **MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS**, RG nº 28.215.449-8 SSP/SP e CPF nº 269.159.348-71, residente e domiciliada na Rua Érico Veríssimo, 232, Jardim Tênis Clube, CEP 19700-124, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) **DEPARTAMENTO**, e de outro lado, o(a) **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE PARAGUAÇU PAULISTA (LAR DOS IDOSOS)**, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº 44.545.689/0001-05, com sede na Avenida Manoel Antonio de Souza, 1.806, Barra Funda, CEP 19707-030, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Presidente, **SÍLVIO EDMUR MATHEUS**, RG nº 4.759.383-0 SSP/SP e CPF nº 137.619.008-72, residente e domiciliado(a) na Rua Expedicionários, 97, Centro, CEP 19700-061, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.123 de 25 de maio de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, considerando o **Ofício nº 27/20**, da **OSC PARCEIRA**, o **Ofício nº 98/2020**, do Departamento de Assistência Social, nos termos do **Processo Administrativo de origem nº 1475/2017 e Processo Administrativo nº 2277/2020**, e Plano de Trabalho aprovado e integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 050/2020

Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aditamento do Termo de Fomento nº 010/2017, no que se refere à alteração do valor do desembolso de recursos financeiros estaduais e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1 O valor dos recursos financeiros será de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), repassado em parcela única, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC PARCEIRA e anexo a este instrumento.

1.1.2 Os recursos financeiros deverão atender as despesas de custeio específicas da situação de pandemia da Covid-19, nos termos da Resolução SEDS nº 10, de 8 de maio de 2020, que estabelece critérios para cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos.

1.1.3 Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria no exercício de 2020.

1.1.4 Os efeitos deste termo aditivo retroagem a 1º de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 17 de junho de 2020.

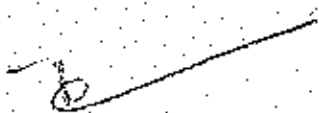
ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 050/2020

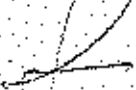
Fls. 3 de 3


MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social


SILVIO FOMUR MATHEUS
Presidente da Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista (LAR DOS IDOSOS)

Testemunhas:

1. 
Nome: Débora Aparecida Silveira do Prado
RG nº 11.134.938-0

2. 
Nome: Gabrielete dos Santos Junior
RG nº 45.842.348-5



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista (LAR DOS IDOSOS)

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº(DE ORIGEM): 010/2017

OBJETO: Manutenção do serviço de proteção social especial para idosos, com abrigo institucional para idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 17 de junho de 2020.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome e cargo: Almira Ribas Garms – Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro,

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome e cargo: Márcia Rodrigues de Lima Matos – Diretora do Departamento
Municipal de Assistência Social

CPF: 269.159.348-71 RG: 28.215.449-8

Data de Nascimento: 02/07/1977

Endereço residencial completo: Rua Érico Veríssimo, 232, Jardim Tênis Clube

E-mail institucional: marcia.lima@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcia.lima@eparaguacu.sp.gov.br

Telefone: (18) 3361-6770/3361-6720

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome e cargo: Silvío Edmur Matheus - Presidente

CPF: 137.619.008-72 RG: 4.759.383-0

Data de Nascimento: 27/08/1942

Endereço residencial completo: Rua Expedicionários, 97, Centro.

E-mail institucional: lardosidososppta@hotmail.com

E-mail pessoal: smmatheus@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-1814/3361-1599/ (18) 99741-5517

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista

Mantenedora do Lar dos Idosos- Registrada na C.D.C sob n.º 1344-Utilidade Pública Federal
 proc.013065/94 Uel. Publ. Est. proj.lei 375/94-Utilidade Pública Municipal lei 895/97 Cons. Nac. de S.
 S proc.251415/74-Reg. pessoas jurídicas n.º 47/1957-Insc.CGC 44.545.689/0001-05
 Av. Manoel Antônio de Souza, 1806-telefone (18) 3361.1814-CEP 19700-000-Paraguaçu Paulista-SP

ANEXO I		PLANO DE TRABALHO	
1 DADOS CADASTRAIS			
1.1 Entidade Proponente			
Órgão ou Entidade Proponente			CNPJ
ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO			44.545.689/0001-05
Endereço (Rua/Av. n.º/Bairro)			
AV. MANOEL ANTÔNIO DE SOUZA Nº 1806			
Município	Estado	CEP	DDD/Telefone
PARAGUAÇU PAULISTA	SP	19707-030	18.3361.1814
Banco	Agência	Conta Corrente	E-mail
01	105-8	31125-1	lardosidososppta@hotmail.com
Diretor(a)			CPF
SILVIO EDMUR MATHEUS			137.619.008-72
RG / Órgão Exp.	Cargo		E-mail
475.938	PRESIDENTE		lardosidososppta@hotmail.com
Responsável Técnico pelo Projeto			CPF
TAISE LEME DAS NEVES			358.761.728-71
RG / Órgão	Cargo		E-mail
45.824.534-3	PSICOLOGA		taiseleme@hotmail.com
Endereço (Rua/Av. n.º/Bairro)			CEP
RUA ANTONIO CAGIANO Nº 1297 - VL GALDINO			19700-000
Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)			Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)
ASSISTENCIA SOCIAL			CRP
			06/111688
Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)			
	☒ CEBAS	☒ CNEAS	☐ Outro
1.2 Entidade Executora			
Entidade Executora			CNPJ
ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO			44.545.689/0001-05
Endereço (Rua/Av. n.º/Bairro)			DDD/Telefone
AV. MANOEL ANOTÔNIO DE SOUZA Nº 1806			18.3361.18.14
Diretor(a)			CPF
SILVIO EDMUR MATHEUS			137.619.008-72
RG / Órgão Exp.	Cargo		E-mail
475.938 SSP/SP	PRESIDENTE		
1.3 Entidade de Controle Social			
Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)			CNPJ
Conselho Municipal da Assistência Social			
Endereço (Rua/Av. n.º/Bairro)			DDD/Telefone
Av. Siqueira Campos nº124			18.3361.67.70
Diretor(a)			CPF
MARCELO EDUARDO ALVES DUARTE			169.354.948-43
RG / Órgão Exp.	Cargo		E-mail
26.661.664-1 SSP/SP	PRESIDENTE		assistencia@eparaguacu.sp.gov.br
Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinalar)			
☐ Sim ☒ Não			



Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista

Mantenedora do Lar dos Idosos- Registrada na C.D.C sob n.º 1344-Utilidade Pública Federal
proc.013065/94 Util. Públ. Est. proj.lei 375/94-Utilidade Pública Municipal lei 805/67 Cons. Nac de S.
S proc. 251415/74-Rég. pessoas jurídicas n.º 47/1957-Insc.CGC 44.543.689/0001-05
Av. Manoel Antônio de Souza, 1806-telefone (18) 3361.1214-CEP 19700-000-Paraguaçu Paulista-SP

ANEXO I – Plano de Trabalho

2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

A Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista, entidade filantrópica fundada em 1957, tem como finalidade estatutária prestar assistência social e proteção a idosos acima de 60 anos, não fazendo distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo ou ideologia.

A entidade conta atualmente com espaço físico de 3.568,64 m², em bom estado de conservação, divididos da seguinte forma: sala da administração, sala de fisioterapia, capela, sala de lazer, vestiário de funcionários, rouparia, lavanderia, banheiro social, farmácia, refeitório, sala de TV, cozinha, dispensa, almoxarifado, 18 (dezoito) quartos com três camas em cada um, 09 banheiros e um pátio. A capacidade operacional de atendimento é 54 idosos. A equipe é composta por : 01 Assistente Social, 1 Auxiliar Administrativo, 01 Enfermeiro, 05 Técnicos de Enfermagem, 01 Fisioterapeuta, 02 Cozinheiras, 10 Serviços Gerais.



Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista

Mantenedora do Lar dos Idosos- Registrada na C.D.C sob n.º 1344-Utilidade Pública Federal
proc.013065/94 Util. Públ. Est. proj.lei 375/94-Utilidade Pública Municipal Lei 805/67 Cons. Nac de S.
S.proc. 251415/74-Reg. pessoas jurídicas n.º 47/1957-Insc. CGC 44.545.689/0001-05
Av. Manoel Antônio de Souza, 1806-telefone (18) 3361.1814-CEP 19700-000-Paraguaçu Paulista-SP

2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

A entidade conta atualmente com espaço físico de 3.568,64 m², em bom estado de conservação, divididos da seguinte forma: sala da administração, sala de fisioterapia, capela, sala de lazer, vestiário de funcionários, rouparia, lavanderia, banheiro social, farmácia, refeitório, sala de TV, cozinha, dispensa, almoxarifado, 18 (dezoito) quartos com três camas em cada um, 09 banheiros e um pátio. A capacidade operacional de atendimento é 54 idosos. A equipe é composta por: 01 Assistente Social, 01 Psicóloga, 1 Auxiliar Administrativo, 01 Enfermeiro, 05 Técnicos de Enfermagem, 01 Fisioterapeuta, 02 Cozinheiras, 10 Serviços Gerais.

A Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu oferece Serviço de Proteção Social Especial para idosos, ofertando atendimento institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: abandono, isolamento, maus tratos e falta de cuidados adequados por parte do cuidador. O serviço tem por finalidade assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como acesso às atividades culturais, educativas e de lazer na comunidade, assegurando atendimento de qualidade, personalizado com três idosos por quarto.



Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista

Mantenedora do Lar dos Idosos - Registrada na C.D.C sob n.º 1344-Utilidade Pública Federal
proc.013065/94 Util. Públ. Est. proj.lei 375/94-Utilidade Pública Municipal lei 805/67 Cons. Nac de S.
S proc. 251415/74-Rég. pessoas jurídicas n.º 47/1957-Insc.CGC 44.545.689/0001-05
Av. Manoel Antônio de Souza, 1805-telefone (18)3361-1814-CEP 19700-000-Paraguaçu Paulista-SP

3 OBJETO DA PARCERIA

Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído

Oferecer Serviço de Proteção Social Especial para idosos, através de acolhimento institucional.

4 PÚBLICO-ALVO

Indicação do Público-Alvo

Atendimento de
idosos a partir dos
60anos de ambos
os sexos.

5 JUSTIFICATIVA

A Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu - Lar dos Idosos, justifica sua ação haja visto que acolhe idosos em situação de risco social e pessoal com vínculos familiares rompidos. Visando atendimento e garantia dos direitos priorizando a reestruturação dos vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

Nº de Meses (máximo de 60 meses):

07

Data Início:

01/05/2020

Data Fim (= Início + Nº de Meses):

31/12/2020

7 VALOR GLOBAL

Indicação do Valor Global (= Total R\$ - Gráfico) (R\$)

R\$ 8.100,00

8 OBJETIVOS

Descrição do Objetivo Geral

Oferecer qualidade de vida aos idosos em situação de acolhimento institucional.

Descrição dos Objetivos Específicos

Manutenção de serviços de proteção social especial para idosos

9 RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados esperados

Esperamos com aquisição das fraldas intensificar a prevenção ao COVID-19 e combater a incidência de assaduras e infecção de urina. E assim oferece residentes na entidade um ambiente acolhedor e humanizado



Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista

Mantenedora do Lar dos Idosos - Registrada na C.D.C sob n.º 1344-Utilidade Pública Federal
proc.013045/94 Util. Publ. Est. proj. lei 375/94-Utilidade Pública Municipal lei 805/67 Cons. Nac
de S. S. proc. 251413/74-Reg. pessoas jurídicas n.º 47/1957-Insc.CGC 44.545.689/0001-05
Av. Manoel Antônio de Souza, 1806-telefone (18) 3361.1814-CNPJ 19700-000-Paraguaçu Paulista-SP

9.1 - DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AVERIGUAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.

A Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista acompanha e avalia suas ações de forma contínua e sistemática, esse processo avaliativo se materializará através da evolução do quadro dos usuários, quantidade de atendimento prestado e participação dos idosos nas atividades.

9.2 - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS DA PARCERIA.

- Acolhida
- Escuta
- Estudo Social
- Elaboração de Relatórios e Prontuários
- Visita Domiciliar
- Orientação Sócio Familiar
- Desenvolvimento de autonomia pessoal
- Abordagem
- Atividades Comunitárias
- Orientação e encaminhamento para rede de serviços locais

9.3 - MÉTODO DO MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS.

A Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista acompanha e avalia suas ações de forma contínua e sistemática com reuniões mensais com a equipe técnica e roda de conversa mensal com usuários e familiares. Esse processo avaliativo se materializará através de instrumentos elaborados para este fim tais como: roda de conversa, participação dos idosos nas atividades e relatório fotográfico.

Paraguaçu Paulista, 01 de Junho de 2020


Silvio Edmar Matheus
Presidente


Taise Leme das Neves
Psicóloga



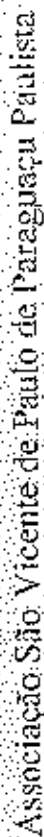
Associação São Vicente de Paulo de Paraguará Paulista

Mantenedora do Lar dos Idosos- Registrada na C.D.C sob n.º 1344-Utilidade Pública Federal princ.013065/94 Utl.- Publ. Est. preç lei 375/94-Utilidade Pública Municipal lei 21886/2000 São Paulo - C.O.P. nº 1344-2000-Paraguassu Paulista-SP

805/67 Cons. Nac de S. S proc. 251415/74-Reg. pessoas jurídicas n.º 47/1957-Insc CGC 44.545.689/0001-05

Av. Manoel Antônio de Souza, 1806 -felicite (18) 3361.1314-CEP 19700-000-Paraguassu Paulista-SP.

1º CRONOGRAMA FÍSICO (Meta / Etapa / Indicador / Preço / Local)									
Meta	Etapa	Descrição da Meta ou Etapa	Indicador Físico		Duração		Valor (R\$)		Local de Execução (Endereço, Rua/Avenida)
			Unidade	Quantidade	Início	Término	Unitário	Total	
1		MANUTENÇÃO						8.100,00	
	1.1	Manutenção do Serviço	un	1	01/06/2020	31/12/2020	8.100,00		Av. Manoel Antônio de Souza, 1806
	1.2							0,00	
	1.3							0,00	
	1.4							0,00	
	1.5							0,00	
	1.6							0,00	
	1.7							0,00	
	1.8							0,00	
	1.9							0,00	
	1.10							0,00	
								0,00	
							TOTAL (R\$)	8.100,00	



Mantenedora do Lar dos idosos (dosas)- Registrada na C.D.C sob n.º 1344-Utilidade Publica Federal proc. 013065/94 Cnl. Pùbl. Est. proj. lei 375/94-Utilidade Publica Municipal lei 805/67 Cons. Nac de S. S. proc. 251413/74-Reg. pçssões-juridicas n.º 47/1957-Insc. C.C 44.545.689/9001-05

Av. Manoel Antônio de Souza, 1806-telefone (18) 3351-1814-CEP 19700-000-Paraguari Paulista-SP

[illegible]

Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista

Mantenedora do Lar dos Idosos- Registrada na C.D.C sob n.º 1344-Utilidade Pública Federal proc 013065/94 Del. F661. Fat. proj. lei 375/94-Utilidade Pública Municipal lei 805/67 Cons. Nac de S. S proc. 251415/74-Neg. pessoas jurídicas n.º 47/1957-Insc.CGC 44.545.689/0001-05
Av. Manoel Antônio de Souza, 1806-telefone (18) 3361.1814-CEP 19700-000-Paraguaçu Paulista-SP

13 PLANO DE APLICAÇÃO – DETALHADO (Meia/ Etapa/ Item / Indicador Físico / Duração / Valor / Fonte dos Recursos / Referência de Custo / Fonte de Recursos)														
Projeto	Fonte	Código	Descrição	Tipo de Despesa	Indicador Físico		Duração		Valor (R\$)				Referência de Custo (R\$)	Fonte de Recursos
					Unidade	Quantidade	Início	Término	Unitário	D. I. %	Unidade C/ BDI	Total		
1			Mantenção							0,00		8.100,00	0,00	
1.1			Mantenção do Serviço							0,00		8.100,00	0,00	
1.1.1			Material de Consumo	Mat.	un	1	01/06/2020	31/12/2020	8.100,00	0,00		8.100,00	0,00	Repasse Estadual
1.1.2										0,00		0,00	0,00	
TOTAL (R\$)									TOTAL (R\$)		8.100,00		0,00	

Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista

Mantenedora do Lar dos Idosos- Registrada na C.D.C sob n.º 1344-Entidade Pública Federal-proc 013065/94-Ent. Póbl. Ent. pro. lei 375/94-Entidade Pública Municipal lei 805/67 Cons. Nac de S. S. proc. 251415774-Reg. Pessoas Jurídicas n.º 47/1957-Insc.CGC 44.545.689/0001-05
 Av. Manoel Antônio de Souza, 1806-telefone (18) 3361.1814-CEP 19700-000-Paraguaçu Paulista-SP

14 PLANO DE APLICAÇÃO – CONSOLIDADO (Item de Despesa / Natureza da Despesa / Origem dos Recursos)						
Item de Despesa		Tipo de Despesa	Recursos da Parcela (R\$)	Contrapartida em Bens/Serviços (R\$)	Rendimentos de Aplicação (R\$)	Total (R\$)
Nº	Descrição					
Material de Consumo		Consumo	8.100,00			8.100,00
1.1.1						0,00
1.1.2						0,00
1.1.3						0,00
1.1.4						0,00
1.1.5						0,00
1.1.6						0,00
1.1.7						0,00
1.1.8						0,00
1.1.9						0,00
1.1.10						0,00
TOTAL (R\$)			8.100,00	0,00	0,00	8.100,00

Silvio Edmar Matheus
Presidente



Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista

Mantenedora do Lar dos Idosos- Registrada na C.D.C sob n.º 1344-Utilidade Pública Federal
proc.013065/94 Util. Publ. Est. proj.lei 375/94-Utilidade Pública Municipal lei 805/67 Cons. Mac.
de S. S. proc. 251415/74-Reg. pessoas jurídicas n.º 47/1957-Insc.CGC 44.545.689/0001-05
Av. Manoel Antônio de Souza, 1806-telefone (18) 3361.1814-CEP 19700-000-Paraguaçu Paulista-SP

ANEXO I – Plano de Trabalho

18 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente, e membros do Poder Legislativo, os Vereadores, ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) está ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP,

01 | 06 | 2020

Assinatura

Dirigente

Proponente: Silvio Edmur Matheus

ANEXO I – Plano de Trabalho

16 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

☒ **Aprovação**

☐ **Aprovação com Ressalvas**

☐ **Reprovação**

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.
- c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

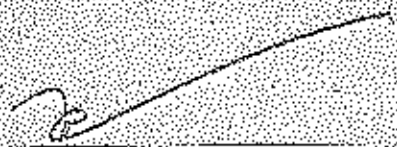
Paraguari Paulista-SP,

16
dia

06
mes

2020
ano

Assinatura:



Dirigente: MARCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS

Órgão Municipal: Departamento de Assistência Social



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Solicitação de Análise e Deliberação sobre a Criação ou Aumento de Despesa (arts. 16 e 17, LRF)

MEMORANDO nº 27/2020-DAS

DE: Departamento de Assistência Social

PARA: Unidade Contábil-UC

OBJETO: Análise e deliberação acerca da criação ou aumento de despesa, para atendimento do art. 16 ou art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF)

JUSTIFICATIVA: A OSC oferece abrigo institucional para idosos acima de 60 anos, sendo única no Município que oferece o serviço.

Tabela 1 - Tipo, Descrição, Quantitativo, Especificação e Valor Mensal da Nova Despesa		
Tipo de Ação	X Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)	
	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Atto Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)	
Descrição	Auxílio emergencial - COVID 19	
Data de Início Prevista	Junho/2020	
Quant.	Especificação da Despesa Pré-operacional¹	Valor (R\$)
Quant.	Especificação da Despesa Operacional²	Valor (R\$)
1	Manutenção do serviço, com Recurso Estadual	8.100,00
(c) Total (a+b)		

Tabela 2 - Estimativa Trienal da Nova Despesa³			
Mês	[Exercício Atual] (R\$)	[Exercício 2] (R\$)	[Exercício 3] (R\$)
Janeiro	0,00		
Fevereiro	0,00		
Março	0,00		
Abril	0,00		
Maio	0,00		
Junho	8.100,00		
Julho	0,00		
Agosto	0,00		
Setembro	0,00		
Outubro	0,00		
Novembro	0,00		
Dezembro	0,00		
Total (R\$)	8100,00		

Observações:

¹ Despesas com ocorrência no(s) primeiro(s) mês(es) para implementação de ação governamental. Ex.: Despesas de aquisição de mobiliário e equipamentos.

² Despesas mensais relativas à manutenção da ação. Ex.: despesa de pessoal, locação de equipamentos, água e energia elétrica devem ser quantificadas e projetadas para cada mês do exercício em que a mesma entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes.

³ A atualização dos valores de bens e serviços para os períodos seguintes, bem como o aumento dos gastos com pessoal decorrente da revisão geral anual devem sempre ser considerados utilizando um índice de correção. Ex.: IPCA do IBGE.

Paraguaçu Paulista, SP, 30 de junho de 2020.

MARCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS
Diretora da Assistência Social



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

ANEXO II – Análise e Deliberação sobre a Criação ou Aumento de Despesa

MEMORANDO nº 32/2020-DEAF/CONT

DE: Unidade de Planejamento/Contábil

PARA: Depto de Assistência Social

OBJETO: Análise e deliberação acerca da criação ou aumento de despesa, para atendimento do art. 16 ou art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF)

1 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (arts. 16, 17, 19, 20, 21 e 22, LRF)

Tabela 1 - Estimativa Trienal do Impacto da Nova Despesa (art. 16, I, LRF)

Especificação	2020	2021	2022
(a) Superavit ou Deficit Financeiro do Exercício Anterior (= Balanço)	-7.436.209,27	900.000,00	-1.500.000,00
(b) Receita Prevista (= LOA atual)	171.502.990,00	176.196.129,69	182.803.484,55
(c) Disponibilidade Financeira (a+b)	164.066.780,73	177.096.129,69	181.303.484,55
(d) Despesa (= valor informado UR)	8.100,00	-	-
(e) Impacto Orçamentário% [(d/b)*100]	0,005%	-	-
(f) Impacto Financeiro% [(d/c)*100]	0,005%	-	-

Premissas (art. 16, § 2º)

- I - Superavit ou Deficit Financeiro do Exercício Anterior: R\$ -7.436.209,27
- II - Receita Prevista na LOA atual: R\$ 171.502.990,00
- III - Valor da Nova Despesa: cf Solicitação do Departamento
- IV - Início de Vigência da Nova Despesa: 06/2020; Metodologia de Cálculo (art. 16, § 2º):
 - I - Superavit ou Deficit Financeiro: Valor estimado no Balanço do exercício anterior.
 - II - Receita Prevista: Valor obtido na LOA vigente.
 - III - Disponibilidade Financeira: Superavit ou Deficit Financeiro somada à Receita Prevista na LOA atual.
 - IV - Impacto Orçamentário%: Valor Despesa dividido pela Receita Prevista na LOA multiplicado por 100.
 - V - Impacto Financeiro%: Valor Despesa dividido pela Disponibilidade Financeira multiplicado por 100.

Tabela 2 - Estimativa do Impacto da Despesa Total com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida (arts. 19, 20, 21 e 22, LRF)¹

Especificação	(A) Acumulada nos últimos 12 meses (R\$)	(B) Estimada para os próximos 12 meses (R\$)	(B - A) Impacto (R\$)
(a) Despesa Total com Pessoal (DTP) ²	-	-	-
(b) Receita Corrente Líquida (RCL) ³	-	-	-
(c) % Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL = [(a/b)*100]	-	-	-
(d) Limite Máximo (art. 20, III, b, LRF) - 54,00% = [(b*54)/100]	-	-	-
(e) Limite Prudencial (art. 22, parágrafo único, LRF) - 51,30% = [(b*51,3)/100]	-	-	-

Premissas e Metodologia de Cálculo:

¹ Tabela 2 a ser preenchida quando da criação ou aumento da despesa com pessoal.

² DTP acumulada 12 meses e RCL acumulada e estimada 12 meses: obter informações no Setor de Contabilidade.

³ DTP estimada 12 meses = DTP acumulada 12 meses + Valor Mensal da Nova Despesa x 12 meses (valor informado pela UR)

Tabela 3 - Estimativa do Impacto da Nova Despesa sobre as Metas Fiscais (art. 17, §§ 2º ao 5º, LRF)

Especificação	2020	2021	2022
(a) Resultado Primário (Anexo de Metas Fiscais da LDO)	R\$ 2.338.000,00	R\$ 2.425.675,00	R\$ 2.516.637,81
(b) Resultado Nominal (Anexo de Metas Fiscais da LDO)	R\$ 10.500.000,00	R\$ 10.893.750,00	R\$ 11.302.265,63



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

(c) Impacto da despesa criada ou aumentada sobre as despesas fiscais do exercício atual (= Tabela 1, d)	8.100,00	-	-
(d) Impacto do(s) mecanismo(s) de compensação nos períodos seguintes:	8.100,00	-	-
(d.1) aumento permanente da receita ¹	8.100,00	-	-
(d.2) redução permanente da despesa ²	-	-	-
(e) Resultado Primário com o impacto da despesa criada ou aumentada [(a-c)+d.1] ou [(a-c)+d.2]	R\$ 2.338.000,00	R\$ 2.425.675,00	R\$ 2.516.637,81
(f) Resultado Nominal com o impacto da criada ou aumentada [(b-c)+d.1] ou [(b-c)+d.2]	R\$ 10.500.000,00	R\$ 10.893.750,00	R\$ 11.302.265,63

Premissas:

¹ Anexar comprovante do mecanismo de aumento permanente da receita e preencher a Tabela 4, a. Considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (art. 17, § 3º, LRF).

² Anexar cópia do Anexo de Riscos Fiscais da LDO atual - Margem Líquida de Expansão de DOCC, se tiver saldo, ou Anexar comprovante do mecanismo de redução permanente da despesa e preencher a Tabela 4, b.

³ Mecanismo(s) de compensação (aumento ou redução permanente de despesa): A despesa de que trata o art. 17 da LRF não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º do art. 17 da LRF, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar (art. 17, §§ 2º e 5º, LRF).

Tabela 4 – Mecanismo de Compensação dos Efeitos Financeiros da Nova Despesa, nos Períodos Seguintes (art. 17, §§ 2º ao 5º, LRF)

Mecanismo de Compensação	Especificação	2020	2021
(a) aumento permanente da receita ¹	-	8.100,00	-
(b) redução permanente da despesa ²	-	-	-

Premissas e Metodologia de Cálculo:

¹ Anexo, o comprovante do mecanismo de aumento permanente da receita.

² O montante de despesa criada ou aumentada será compensada com a redução permanente da despesa geral do Município, observadas as disposições da LDO e devidamente impactadas nos orçamentos dos exercícios seguintes, conforme cópia anexa do Anexo de Riscos Fiscais da LDO atual - Margem Líquida de Expansão de DOCC, ou, Anexo, o comprovante do mecanismo de redução permanente da despesa geral do Município.

Tabela 5 – Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA e Origem dos Recursos (art. 16, II e art. 17, § 1º, LRF)

FR ¹	Dotação ²	Natureza da Despesa ³	Valor (R\$)
02	Subvenção Social	3.3.50.43	R\$ 8.100,00
(a) Saldo Atual da Dotação			R\$ 8.100,00
(b) Alteração de Dotação			R\$ 8.100,00
(c) Dotação Prevista na LOA			R\$ 0,00
(d) Despesa realizada até o momento [(c+b)-a]			R\$ 0,00
(e) Despesa a realizar			R\$ 0,00
(f) Nova Despesa (Tabela 1, d)			R\$ 8.100,00
(g) Saldo Estimado da Dotação [a-(e+f)]			R\$ 0,00
(h) Receita Corrente Líquida (RCL) últimos 12 meses			R\$ 139.515.852,08
(i) % Nova Despesa / RCL [(e/g)*100]			0,0058%
Situação	(X) Adequada (se g > R\$ 0,00) () Inadequada (se f < R\$ 0,00) (X) Irrelevante (se i < 2%)		
	Há dotação específica e suficiente (ou abrangida por crédito genérico) para atendimento de todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, conforme os limites estabelecidos para o exercício. Ressalva-se do disposto no art. 16 da LRF a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite de 2% da Receita Corrente Líquida, considerada irrelevante nos termos da lei de		



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

diretrizes orçamentárias. (LDO 2017, art. 14)

Premissas:

- ¹ FR (Fonte de Recursos): 01 Tesouro; 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados; 03 Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados; 04 Recursos Próprios da Administração Indireta; 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados; e 06 Outras Fontes de Recursos.
- ² Dotação: Toda e qualquer verba prevista como despesa em orçamentos públicos destinado a fins específicos que possui codificação específica presente na LOA.
- ³ Natureza da Despesa: conjunto de informações que formam o código e conhecido como classificação por natureza de despesa e informa a categoria econômica, o grupo a que pertence a despesa, a modalidade de aplicação e seu elemento.

Tabela 6 – Compatibilidade com o PPA e com a LDO (art. 16, II, LRF)

Instrumento	Programa	Funcional Programática ¹	Saldo Disponível(R\$)	Nova Despesa (R\$)
PPA 2020	0022	08.244.0022.2063.0000	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
LDO 2020	0022	08.244.0022.2063.0000	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
Situação: ☒ (X) Compatível² A despesa está conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no PPA e LDO e não infringe qualquer de suas disposições. ☐ () Não Compatível				

Observações:

- ¹ Funcional Programática: classificação da despesa que combina a classificação funcional com a classificação programática.
- ² Compatível com o PPA e LDO: a despesa faz parte de um dos programas inseridos no PPA e não contraria nenhuma das disposições da LDO, especialmente o Anexo de Metas de Resultados Fiscais.
- ³ Despesa está em vários programas dentro do orçamento do executivo.

2 DELIBERAÇÃO

Considerando a análise realizada, informa-se que, a criação ou aumento da despesa:

- (X) TEM () NÃO TEM adequação orçamentária e financeira com a LOA.
- (X) É () NÃO É compatível com o PPA e LDO.
- (X) NÃO AFETARÁ (X) AFETARÁ as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO.
- (X) Ressalva-se do disposto no art. 16 da LRF, pois, é considerado irrelevante, nos termos da LDO.

E delibera-se por:

- (X) SUGERIR o encaminhamento ao Ordenador de Despesa para deliberação final.
- () RETORNAR à Unidade Requisitante, pois, será necessária promover a adequação orçamentária e financeira da despesa com a LOA vigente, por meio da(s) seguinte(s) medida(s):
- () reduzir outra(s) despesa(s), (anexar comprovante);
 - () suplementar dotação com recursos decorrentes de excesso de arrecadação do corrente ano;
 - () suplementar dotação com recursos provenientes de superávit do exercício anterior;
 - () abrir crédito especial, pois, o(a) projeto/atividade não está previsto(a) na LOA³.
- () RETORNAR à Unidade Requisitante, pois, será necessário compatibilizar a despesa com o PPA e com a LDO, por meio da inclusão prévia do projeto/atividade nas peças de planejamento.

Paraguaçu Paulista-SP, 17 de Junho de 2020.

Denis Roberto Victorino da Silva
Contador

Silvio Figueiredo Salum
Técnico Orçamento

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2020

em: 17/06/2020 15:47

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 433**Ficha Nº: **786**

Processo Nº:

Unidade: 021101

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS

Funcional: 08.244.0022.2063.0000 REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES

Cat. Econ.: 3.3.50.43.00

SUBVENÇÕES SOCIAIS

Código de Aplicação: 312 012

Fonte Recurso: 00200

Cotação:

Responsável pela Cotação:

Pedido:

Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo:

Centro de Custo:

Saldo Inicial

Alteração (+)

Alteração (-)

Empenhado

Saldo Atual

0,00

8.100,00

0,00

0,00

8.100,00

Data Histórico

17/06/2020 RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO 010/2017

VALOR DA RESERVA

8.100,00

RESERVA JÁ UTILIZADA

0,00

RESERVA ANULADA

0,00

RESERVA REFORÇADA

0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA

8.100,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA

0,00



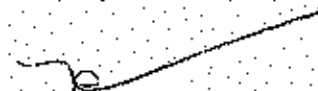
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

3 CIENTE DA UNIDADE REQUISITANTE

Considerando a(s) deliberação(ões) da Unidade Contábil, Declaro, para os devidos fins, que estou ciente das medidas a serem tomadas no seguinte caso e:

- ☒ (X) ENCAMINHO ao Ordenador de Despesa para deliberação final.
- ☐ () AUTORIZO a Unidade Contábil a promover as medidas sugeridas.
- ☐ () NÃO AUTORIZO a Unidade Contábil a promover as medidas sugeridas e arquivar o processo.

Paraguaçu Paulista-SP, 17 de junho de 2020.



Marcia Rodrigues de Lima Matos
Depto de Assistência Social



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO III – Declaração do Ordenador de Despesa (art. 16, II)

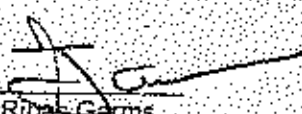
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (art. 16, II)

Nos termos do art. 16, Inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando o impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Unidade Contábil desta Prefeitura e constante da documentação anexa, na qualidade de Ordenador de Despesa, DECLARO que a criação ou aumento da despesa:

- (X) TEM () NÃO TEM adequação orçamentária e financeira com a LOA,
(X) É () NÃO É compatível com o PPA e LDO
(X) NÃO AFETARÁ () AFETARÁ as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO.
(X) Ressalva-se do disposto no art. 16 da LRF, pois, é considerado irrelevante, nos termos da LDO

Encaminha-se à Unidade competente para as providências finais.

Paraguaçu Paulista-SP, 17 de junho de 2020.


Almiria Ribas Carmo
Prefeita Municipal

REFERÊNCIAS:

BRASIL: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas relativas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Portal de Legislação Poder Executivo, Brasília, 13 nov. 2017. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/comp/101.htm> Acesso em: 13.nov. 2017.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhada de:

I - análise do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequação com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica a título de crédito, de que esteja abrangida por crédito gerencial, de forma que sejam todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassadas os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nessas instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições;

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas;

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias;

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empreito e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obra;

II - concessão de serviços urbanos a que se refere o § 3º do art. 162 da Constituição;

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada da lei, med da previsão ou ato administrativo normativo que fixar para o exercício a dotação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios;

§ 1º Os atos que criem ou aumentem despesas de que trata o caput deverão ser incluídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio;

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afeta as metas de resultados fiscais previstas no plano referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa;

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente da receita o provimento da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, contém as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo da análise da compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias;

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integram o instrumento que a cria ou aumenta;

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida com do realinhamento do faturamento de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição;

§ 7º Considera-se aumento de despesa a criação ou ampliação daquela criada por prazo determinado.

A Semana

SÁBADO, 20 DE JUNHO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAQUEQU PAULISTA
TERMO ADITIVO Nº 050/2020
Processo nº: 14752017, e 2277/2020
Espécie: Termo de Fomento
Fênitipês: Município da Estância Turística de Paraquequ Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Assistência Social e a Associação São Vicente de Paulo de Paraquequ Paulista (LAR DOS IDOSOS) CNPJ nº: 44.545.669/0001-05 (OSC PARCEIRA)
Objeto: Aditamento do Termo de Fomento nº 010/2017, no que se refere à alteração do valor do desembolso de recursos financeiros e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de outros porventura existentes antes do término da execução da parceria.
Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Junho de 2014, e alterações; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Lei Municipal nº 3.123 de 25 de maio de 2017, e Decreto Municipal nº 6.080, de 18 de fevereiro de 2017.
Valor Total: R\$ 2.100,00 (Estatual), repassado em parcela única.
Rubrica orçamentária: 02.11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 06.244.0022.2083.000 – Registro e Recorrência de Verbas das Entidades
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais; 04 – Fonte de Recurso Estadual.
Ratificação: ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de fomento de origem.
Data da Assinatura: 17/02/2020 reboativos e 1º de junho de 2020.
Signatários: Amira Ribas Gomes (MUNICÍPIO); Marcia Rodrigues de Lins Melo (DEPARTAMENTO); e Sora Edmar Masbue (OSC Parceira).